



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 20/09

**Processo Administrativo n.º 06/10/28826**

**Interessado :** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 25/06**

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 11/07; 35/07; 17/08 e 22/08**

**CNES:** 3254631

**Objeto:** Aditamento para atualização do Plano de Trabalho do Convênio, bem como da Ficha de Programação Orçamentária e respectivo recurso financeiro a ser repassado, regulamentar o número de representantes que comporão a Comissão de Acompanhamento do Convênio e prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ nº: 02.801.698/0001-70, com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 1050 - Campinas – São Paulo, representado por seu Presidente, **Sr. DAVID GROISMANN RASKIN**, portador do RG n.º 10.182.922 SSP/SP e do CPF n.º 009.942.270-00, e por seu Vice Presidente, **Sr. UBIRANELLI FRAGA**, portador do RG n.º 8.212.657 SSP/SP e do CPF n.º 034.325.138-87, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, artigo 196 e seguintes; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24,25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, n.º 3.277, de 26 de dezembro de 2.006 e n.º 958, de 15 de maio de 2008, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Atualização do Plano de Trabalho do Convênio, bem como da Ficha de Programação Orçamentária e respectivo recurso financeiro a ser repassado, a fim de adequação as necessidades iminentes do Sistema Único de Saúde de Campinas;

1.1.2. Regular o número de representantes que comporão a Comissão de Acompanhamento do Convênio, disciplinada no subitem 2.1.4 do Convênio (Termo n.º 25/06) que passará a ser composta por, no mínimo, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, do **CONVENIADO** e do Conselho Municipal de Saúde, que serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Saúde;

1.1.3. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.0005.330-007 - Fonte SUS Governo Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

2.2. Como consequência deste aditamento de prazo, o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o montante total estimado em no máximo até R\$ 751.922,82 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de no máximo até R\$ 125.320,47 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) pago por produção, sendo:

2.2.1. Até o máximo de R\$ 95.455,47 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente aos procedimentos ambulatoriais, conforme descrito na Ficha de Programação Orçamentária e Plano de Trabalho anexos,

2.2.2. Até no máximo de R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) referente às cirurgias eletivas.

## **TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio e dos Aditamentos ficam substituídos pelo Plano de Trabalho anexo.

## **QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 08 de outubro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de abril de 2009.

**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito de Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

## INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE

Presidente: David Groismann Raskin

Vice Presidente: Ubiranelli Fraga